

# TODAI | ADVOGADOS

*As últimas notícias, perspectivas e anúncios do mundo jurídico.*

*Nesta Edição*

**Troca de óleo em postos de combustíveis: benefícios e cuidados para garantir a lucratividade**

**Reforma criará Código de Defesa dos Contribuintes**

**STJ decidirá se inadimplente na compra de imóvel pode reaver parte paga em financiamento**

**Sexta Turma mantém multa a empresa alimentícia por quantidade inferior à informada em embalagem**

**Portaria MTP Nº 2776 DE 05/09/2022**

**STJ começa a julgar cobrança de tarifa de cartão de crédito**

**ANP aprova resolução sobre registro de estoques e movimentação de combustíveis em postos**

**Fisco Estadual exigirá informações dos bancos de transações via Pix retroativo a 01/2022**

Todai Advogados

tel. 1 - (11) 2312-4790

tel. 2 - (11) 2378-7356

todai@todaiadvogados.com.br

Av. Vereador Narciso Yague  
Guimarães, 1145,  
Mogi das Cruzes – SP, Helbor  
Concept Office | Salas 611 e 612

477 Madison Avenue, 6th Floor  
- Nova Iorque Estados Unidos



## **Apenas clubes que viraram SAF podem se beneficiar do RCE**

A SAF (Sociedade Anônima do Futebol) é um tipo específico de empresa que foi criada pelo Congresso em agosto de 2021, através da Lei 14.193/2021, onde estimula os clubes de futebol a migrarem de associação civil sem fins lucrativos para uma sociedade empresarial.

Essa lei disciplina benefícios sobre prazos de pagamento, limitações sobre o percentual de renda usado para pagar os credores e a possibilidade de limitações de ativos.

Um ano após sua promulgação, a Corregedoria Geral do Tribunal Superior do Trabalho alterou seus dispositivos para regulamentar a atribuição do regime centralizado de execuções (RCE) e dirimir dúvidas sobre sua aplicação no âmbito das execuções trabalhistas.

A RCE, por sua vez, consiste em viabilizar um concurso de credores e possibilitar a reestruturação das dívidas do clube de futebol, com o diferencial de que permite concentrar, perante o mesmo juízo, o processamento das execuções cíveis ou trabalhistas, assim como a alocação das receitas e valores arrecadados pelo clube.

Assim, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei da SAF, o regime centralizado de execuções (RCE) passou a ser reconhecido oficialmente pela Justiça do Trabalho como uma das modalidades de execução por conferência.

O que mais chama a atenção, no entanto, é justamente o entendimento de que o regime centralizado de execuções (RCE) só se aplica aos clubes que de fato formaram a SAF, e foram formados por desmembramento de suas divisões de futebol.

Portanto, a partir de agora, os clubes que solicitam o regime centralizado de execuções (RCE) sem SAF, não poderão se beneficiar dessa forma de fiscalização centralizada.

## **BC estabelece limite de cobrança de taxas nas máquinas de cartão**



O Banco Central estabeleceu limites para a cobrança da tarifa de intercâmbio (TIC) e para o prazo de liquidação de operações de cartões pré-pagos e de cartões de débito.

A TIC é a remuneração paga ao emissor do cartão, a cada transação, pelo credenciador do estabelecimento comercial, que é quem aluga as maquininhas de cartão para os comerciantes.

A nova regulação estabelece o limite máximo de 0,5% a ser aplicado em qualquer transação de cartões de débito e 0,7% aplicado em qualquer transação de cartões pré-pagos. Também deverá ser obedecido o mesmo prazo para disponibilização dos recursos aos estabelecimentos comerciais, independentemente de o cartão ser de débito ou pré-pago.

A resolução foi adotada pelo BC após consulta pública e passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2023.

Segundo o órgão, esta tarifa representa um custo que o credenciador repassa ao estabelecimento comercial que, por sua vez, repassa ao consumidor.

"As medidas visam a aumentar a eficiência do ecossistema de pagamentos, estimular o uso de instrumentos de pagamentos mais baratos, possibilitando a redução dos custos de aceitação desses cartões aos estabelecimentos comerciais, além de possibilitar reduções de custo de produtos aos consumidores finais, de forma a proporcionar benefícios para toda a sociedade", explicou em nota.

Segundo a autarquia a medida também aumenta a transparência para os participantes do mercado quanto aos custos envolvidos na transação e facilita a supervisão da aplicação da regra.

O BC esclareceu que, em relação à regulamentação anterior, a nova norma simplificou a forma de aplicação do limite para a TIC dos cartões de débito. Antes, havia uma definição cumulativa de média ponderada de 0,5% e valor máximo por transação de 0,8%, agora passará a ser apenas de um percentual máximo por operação. A medida ainda eliminou as exceções previstas para transações não presenciais e com uso de cartões corporativos.

No caso dos cartões pré-pagos, ao estabelecer o limite máximo de TIC, o Banco Central reconhece a "sua importância para a inclusão financeira da população de menor renda e para a digitalização da atividade de pagamentos, com a consequente redução da utilização de dinheiro para realizar pagamentos".

Para o BC, a uniformização do prazo de liquidação das transações, seja com cartões de débito ou pré-pagos, também possibilita melhores condições para a gestão de fluxo de caixa dos estabelecimentos comerciais, além de reduzir eventuais custos de antecipação de recebíveis.

Segundo o BC, os novos limites para a TIC representam uma simplificação em relação à norma anterior para o cartão de débito, que tinha uma definição cumulativa de média ponderada de 0,5% e valor máximo por transação de 0,8%.

## **Como preencher o LMC Digital?**



Clique [aqui](#) para acessar nosso vídeo para entender mais tudo sobre o preenchimento correto do Livro de Movimentação de Combustíveis digital.